



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

NOTA TÉCNICA

- Ref.:** Diretrizes e Prioridades para elaboração da Proposta dos Programas de Financiamento e de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para o exercício de 2012.

I - INTRODUÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, criado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, constitui um dos principais instrumentos de promoção e financiamento de atividades intrínsecas à Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, instituída pelo Decreto Nº 6.047, de 22.02.07, e tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.

Da mesma forma, destaca-se como fonte de financiamento das ações promotoras do desenvolvimento desta Superintendência, tendo em conta sua finalidade, conforme a Lei Complementar Nº 125/2007, de promover o desenvolvimento incluyente e sustentável da sua área de atuação, bem como a integração competitiva da base produtiva regional.

Em termos estratégicos, as diretrizes gerais e norteadoras das ações desse Fundo, buscam, contribuir para a inserção da economia do Nordeste nos cenários nacional e internacional, com minoração das disparidades intra e interregionais, a par do aproveitamento racional das potencialidades, oportunidades e atratividade dos investimentos.

Em face desses propósitos, compete ao Conselho Deliberativo desta Autarquia (Lei Complementar Nº 125/2007) estabelecer, anualmente, as diretrizes e prioridades para a elaboração da proposta de aplicação dos recursos do mencionado Fundo no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional. Nesse sentido, aquele Ministério baixou a Portaria Nº 568, de 5 de agosto de 2011, que norteia a presente proposição.

Desse modo, e em obediência a Portaria Nº 568/2011, antes citada, o financiamento a tomadores de grande porte ficará limitado a projetos considerados de alta relevância e estruturante, com capacidade de integrar empreendimentos de pequeno e médio portes, preferencialmente localizados nas áreas prioritárias definidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

II - DIRETRIZES GERAIS:

A par dos referenciais sobrecitados, os programas de financiamento e aplicações dos recursos desse Fundo para o próximo exercício, deverá observar:

- 1 – as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei Nº 7.827/89, com a alteração da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;
- 2 – a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal e o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste – PRDNE.

III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

a) Espaciais:

1 - Apoio a Arranjos Produtivos Locais.

- **Prioridade Correlacionada**

- Atividades produtivas que congreguem e valorizem as potencialidades locais, considerando a integração e/ou complementação das oportunidades e atratividades dos investimentos.

2 - Tratamento diferenciado e favorecido aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR.

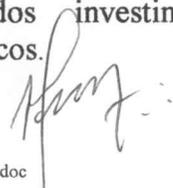
- **Prioridade Correlacionada**

- Projetos localizados na porção semiárida, nas mesorregiões diferenciadas do Ministério da Integração Nacional, nas Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's) e nas sub-regiões prioritárias definidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (Baixa Renda, Estagnada e Dinâmica);

3 - Aproveitamento das potencialidades identificadas em estudos e projetos de zoneamento ecológico econômico

- **Prioridade Correlacionada**

- Projetos que tenham como foco o aproveitamento e a integração de oportunidades e atratividades dos investimentos, com o fortalecimento de agregados econômicos.



b) Setoriais

- 1 - Apoio preferencial a agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, empreendedores individuais e às micro e pequenas empresas, e as suas associações e cooperativas.

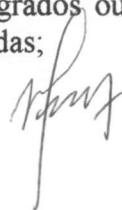
- **Prioridade Correlacionada**

- Atividades produtivas de uso intensivo matérias-primas e mão de obra locais, inclusive ao empreendedorismo individual

- 2 - Expansão, diversificação e modernização da base econômica regional:

- **Prioridades Correlacionadas**

- Infraestrutura, em complemento a outras fontes de recursos: energia, transporte, telecomunicações, abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo os projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- Cadeia produtiva de veículos automotores, inclusive veículos pesados, enfocando a formação de rede de pequenos e médios fornecedores regionais;
- Agroindústria;
- Indústria química (excluídos os explosivos), petroquímicos e biocombustíveis;
- Metalurgia, siderurgia e mecânica;
- Extração de minerais metálicos e não metálicos, em especial empresas de pequeno e médio porte;
- Minerais não metálicos (beneficiamento e transformação);
- Setor Pecuário, a exemplo de ovinocaprinocultura, bovinocultura, apicultura, avicultura, aquicultura e pesca;
- Agricultura irrigada;
- Agricultura não irrigada, desde que em áreas com comprovada aptidão adafoclimática, considerando-se, inclusive, os espaços de zoneamento ecológico econômico;
- Turismo em suas diversas modalidades, considerados os empreendimentos hoteleiros e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos localizados em áreas vocacionadas;



- Infraestrutura turística voltada para a realização da Copa do Mundo de 2014;
- Produção de alimentos básicos para consumo humano;
- Indústria de calçados e artefatos, mobiliários, confecções, inclusive artigos de vestuários.

3 - Apoio aos setores exportadores regionais:

- **Prioridade Correlacionada**

- Projetos de significativa contribuição à balança comercial nordestina, em relação ao mercado internacional, preferencialmente, quando vinculado e/ou articulado a empreendedores de pequeno e médio portes.

4 - Instalação de uma base produtiva contemplando setores/atividades portadoras de futuro:

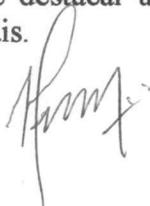
- **Prioridade Correlacionada**

- Projetos integrados e/ou vinculados às opções estratégicas da Política de Desenvolvimento Produtivo-PDP: Tecnologia da Informação e da Comunicação - TIC, eletroeletrônico, semicondutores, fármacos, nanotecnologia, biotecnologia, bioenergia e microeletrônica.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

As sugestões apresentadas pelos Estados, e que se coadunaram com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, foram incorporadas a presente proposição. Outras contribuições poderão ser observadas quando das discussões para elaboração da proposta dos programas de financiamento e de aplicação dos recursos do FNE para o exercício de 2012, pelo Banco do Nordeste, a ser submetida à análise técnica daquele Ministério e da SUDENE e, posteriormente, à apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia.

O Banco do Nordeste, em articulação com as demais instituições gestoras do FNE (Ministério da Integração Nacional e SUDENE), e também com a participação dos Governos Estaduais, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e outros agentes, deve desenvolver ações junto a produtores e empresários de mini, micro e pequeno portes, de modo a viabilizar avanços no direcionamento e aplicação de recursos a essas categorias de empreendedores. Dentro dessas ações, devem se destacar as iniciativas do FNE-Intinerante e o apoio aos empreendedores individuais.



V – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto e do que dispõe o inciso I do art. 14 da Lei Nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com a redação dada pela Lei Complementar Nº 125/2007, e, ainda, em face da Portaria Nº 568, de 5 de agosto de 2011, do Ministério da Integração Nacional, tecnicamente, sugerimos submeter a presente Nota Técnica à Diretoria Colegiada para, se de acordo, encaminhar proposição ao Conselho Deliberativo desta Superintendência, com vistas à apreciação e aprovação, por aquele Colegiado, das Diretrizes e Prioridades para a elaboração da proposta de programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, no exercício de 2012.

Rafael Romão
20/08/2011
FUNDO CONSTITUCIONAL de APOIAMENTO
SUDENE/FNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
Coord. de Atuação, Normatização e Programação de Investimentos
Coordenador

Aprovo: 20/08/2011
[Assinatura]